



000391

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8788, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova o Orçamento da autarquia INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ para 1999 e dá outras providências

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este decreto aprova o Orçamento da Autarquia Instituto de Previdência do Município de Taubaté para o exercício de 1999 na forma proposta pela sua Presidência, a preços de agosto de 1998, estimando as receitas em R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações, serão, se necessário, atualizados sempre que a variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado editado pela Fundação Getúlio Vargas atinja cinco pontos percentuais (5%).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a este decreto, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 25.700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.010.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.660.000,00	R\$ 30.370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.130.000,00
TOTAL DA RECEITA		<u>R\$ 31.500.000,00</u>



000392

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a este decreto, observando a demonstração por órgão e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	R\$ 31.500.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	<u>R\$ 31.500.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 1.175.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 28.710.000,00	R\$ 29.885.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 115.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.500.000,00	<u>R\$ 1.615.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		<u>R\$ 31.500.000,00</u>
---	--	---------------------------------

ARTIGO 4º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por este decreto se farão com base na variação do IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

ARTIGO 5º - Fica a Presidência do Instituto autorizada a adotar medidas para adequar os dispêndios do órgão e unidade orçamentária constante dos quadros que integram este decreto ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 6º - Este decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de dezembro de 1998, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de dezembro de 1998.


SIDMEIRE SILLOS PADOVANI
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA